



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 113/2.004.

Ibiúna, 08 de novembro de 2004.

- LEIASE EM SESSÃO.
- Cópia ao E.O.S.
- As Comissões
29/11/2004

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 113, desta data, do Nobre Benedito Vieira Martins e que tem por objetivo dar denominação a Estrada localizada no Bairro Curral como "Estrada Municipal João Baptista Carmelo", prestando com isso uma justa homenagem a essa ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, era muito conhecido e estimado pelos moradores da comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

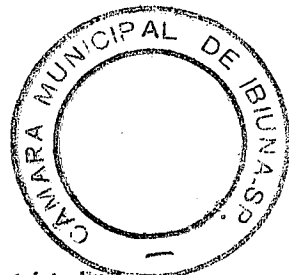
Prefeito-Municipal

EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 113/2004

recebido em 29 de 11 de 2004

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 29/11/2004

AS 17:28h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

448/2004

**PROJETO DE LEI Nº 113/04.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.**

“Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Curral.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**ESTRADA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA CARMELO**”, a Estrada que tem o seu início na Rodovia Bunjiro Nakao Km 68,5 e o termino na Estrada Vicinal da Seicho-No-Ie, com extensão aproximada de 1200 (um mil e duzentos) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

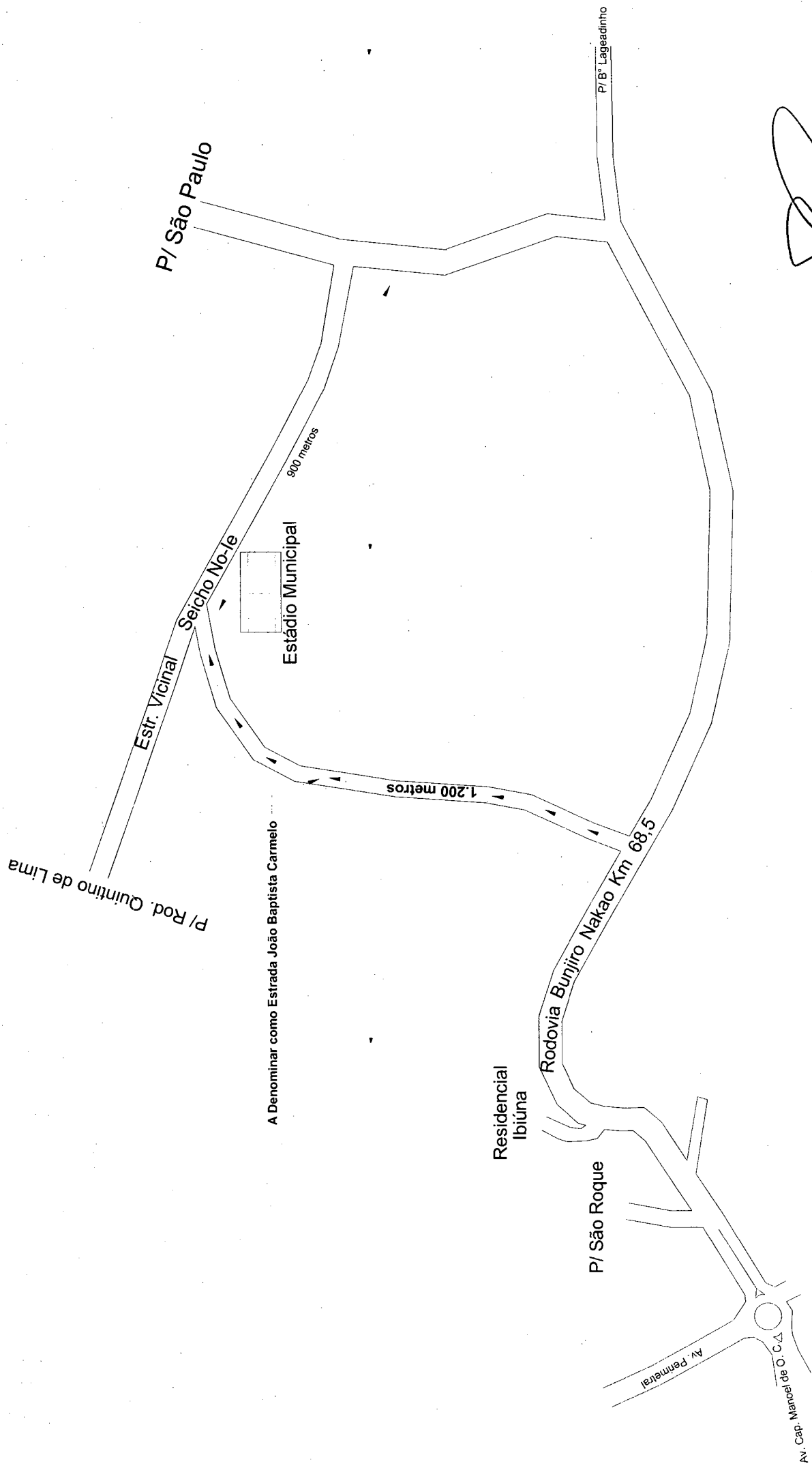
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2004.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE ...
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
COMARCA DE IBIUNA, ESTADO DE SÃO PAULO
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA
RECONHEÇO por assinatura e (s) firma (s) abaixo de MAURO RODRIGUES.
Ibiuna, 12 de Agosto de 1985

SELOSPAGOS POR VERBA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contador Partidas
Com. e. a. de Ibiuna - SP.
Joaquim José da Silva Ferreira
Escrivão Entero

SÃO PAULO

COMARCA DE IBIUNA

MUNICÍPIO DE IBIUNA

DISTRITO DE IBIUNA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA
Mauro Rod. - Esc. 443
Escrivente Autorizado

" JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA "

Oficial Int. do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 12 de agosto de 1985, no Livro Nº C 4, à fls. 093, sob o Nº 1.784, foi feito o Registro de óbito de "JOÃO BAPTISTA CARMELO" falecido em 12 de agosto de 1985, às 13:00 horas, nest e distrito, Rua Zico Soares do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado natural de este distrito domiciliado e residente nesta Cidade, Rua Zico Soares com 75 anos de idade, estado civil casado, filh o de GALDINO RAYMUNDO CARMELO e D. VERGILIA MARIA SOARES.

tendo sido declarante o Sr. Helio Soares de Jesus e o óbito atestado pelo Dr. José Henrique Silveira que deu como causa da morte: a) Parada Cardiorrespiratória, b) Embolia Pulmonar, c) Insuficiência Cardíaca (Infarto do Mioc) e o sepultamento foi feito no cemitério de desta Cidade.

Observações: Era casado com D. JULIETA ROLIM DE FREITAS, deixou três (3) filhos: Acir, Helena e Lourdes, todos maiores, deixou bens a inventariar e era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

IBIUNA 12 de AGOSTO de 1985

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA
Mauro Rodrigues
Escrivente Autorizado

Ord. 25

Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and initials "F/06"

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 448/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de novembro de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 01 de dezembro de 2004.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira
Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 448/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 448/2004 que "Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Curral."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Estrada existente no Bairro Curral, homenageando o Sr. João Baptista Carmelo, ilustre Senhor, de família tradicional em nossa cidade, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE

DEZEMBRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 448/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 448/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro passado.

Ibiúna, 08 de dezembro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 425/2004

"Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Curral".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA CARMELO", a Estrada que tem o seu início na Rodovia Bunjiro Nakao Km 68,5 e término na Estrada Vicinal da Seicho-No-Ie, com extensão aproximada de 1200 (um mil e duzentos) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 487/2004 – A

Ibiúna, 15 de dezembro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 425/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 113/2004, nesta Casa tramitou com o nº. 448/2004, que “Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Curral.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 448/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 448/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 425/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 487/2004 - A da presente data.

Ibiúna, 15 de dezembro de 2004.